



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 027/2024

SÍNTESE DO OBJETO: **Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

AUTUAÇÃO

Aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.


THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 036/2023

"NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO QUE MENCIONA".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thaís Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 11 de 10/24

Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 020/2024

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do agente de contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Júnia do Rosário Maia Vieira.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original. *uuu Fe*

Rio Piracicaba, 01 de abril de 2024.

Rio Piracicaba *11 06 24*

[Signature]
Diretor (a) Geral

[Signature]
SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Contratação de uma empresa de transporte para os participantes do Projeto Parlamento Jovem.
Quantidade:	7
Unidade de medida:	Unidade

3. Justificativa	
A contratação se faz necessária para deslocamento dos participantes de acordo com o Cronograma das atividades a serem definidas, exercício de 2024.	

4. Alinhamento estratégico	
Não possui.	

Handwritten signature



5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)
Valor unitário estimado R\$1.494,00
Valor Total estimado:..... R\$10.458,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)
Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária
01201.010310101401133903900 D0045

7. Data pretendida para a conclusão da contratação
A presente contratação deverá ser formalizada até 30/03/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação
<input checked="" type="checkbox"/> Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
<input type="checkbox"/> Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação
A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

[Handwritten signature]



Alta;

Média; ou

Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda do plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

(Chefe ou diretor da área requisitante)

Integrar para evoluir!

Handwritten signature

Responder

Encaminhar

Excluir

RE: Solicitação de orçamento - Transporte de Passageiros

Data: Hoje, 11:49:43 -03

De: ANTONIO LOPES

Para: compras@camararp.mg.gov.br*mesmo do ar*

Texto (1 KB)

Os meus ônibus ficam em João Monlevade eu tenho que ir a Rio Piracicaba, busca - los , depois leva-los e finalmente , retonar para garagem de João Monlevade. considerando estes deslocamentos , o valor da viagem de Rio Piracicaba a Itabira fica por R\$1400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
Favor confirmar a solicitação o mais rápido possível , para preparação do ônibus e do motorista.

Atenciosamente,

Turismo Paralelo 20 Ltda / Loftur
Antônio Martins Lopes Filho

33,72/km

De: compras@camararp.mg.gov.br <compras@camararp.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 10:03
Para: toninholopes@outlook.com.br <toninholopes@outlook.com.br>
Assunto: Solicitação de orçamento - Transporte de Passageiros

1494,00

Prezados Senhores, bom dia!!

Vimos solicitar orçamento, valor por quilômetro, para prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sendo:

- Um veículo com capacidade mínima de 28 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Itabira (Câmara Municipal) e trazendo-os de volta.

OBS: Os serviços serão prestados no dia 04 de agosto de 2023, com saída da Cidade de Rio Piracicaba às 12horas e retorno aproximadamente às 17horas.

Dúvidas estamos à disposição.

Inêz Leite

Vanilza Caldeira

Contato: (31) 3854-1353

Inêz



Anágnia Flóis <camarariop@gmail.com>

Orçamento

2 messages

Anágnia Flóis <camarariop@gmail.com>

Tue, Aug 1, 2023 at 10:24 AM

To: marcia@transpraturismo.com.br

Prezados(as) Senhores(ras), bom dia!!

Vimos solicitar orçamento, valor por quilômetro, para prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sendo:

- Um veículo com capacidade mínima de 28 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Itabira (Câmara Municipal) e trazendo-os de volta.

OBS: Os serviços serão prestados no dia 04 de agosto de 2023, com saída da Cidade de Rio Piracicaba às 12 horas e retorno aproximadamente às 17 horas.

Dúvidas estamos à disposição.

Inêz Leite

Vanilza Caldeira

Contato: (31) 3854-1353

Marcia <marcia@transpraturismo.com.br>

Tue, Aug 1, 2023 at 11:00 AM

To: Anágnia Flóis <camarariop@gmail.com>

Prezadas, bom dia!

Conforme solicitado, segue orçamento.

Caso seja de interesse, gentileza entrar em contato o quanto antes.

Atenciosamente,

Marcia Fernandes

marcia@transpraturismo.com.br

<https://www.transpraturismo.com.br/>

01/08/2023, 12:00

Gmail - Orçamento



Rua Padre Pedro Domingues, 50-A, Centro

São Domingos do Prata – MG

Tel.: 31 3856-1225

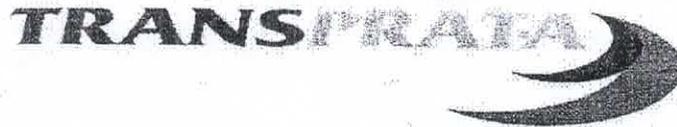
[Quoted text hidden]



Orçamento Câmara Rio Piracicaba.pdf

251K

Handwritten signature



MF TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 32.873.948/0001-48
Rua Padre Pedro Domingues, 50-E, Centro
São Domingos do Prata - MG
Tel.: 31-3856-1225

ORÇAMENTO

Solicitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

TRAJETO: RIO PIRACICABA X ITABIRA

Data: 04/08/2023

Ônibus: 46 lugares c/ banheiro

Valor: **R\$1.450,00** (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)

14,211 Km

São Domingos do Prata, 01 de Agosto de 2023

MF TRANSPORTE E TURISMO LTDA

32.873.948/0001-48

MF TRANSPORTE E TURISMO LTDA
RUA PE. PEDRO DOMINGUES, Nº 50-E

CENTRO

CEP: 35995-000

SÃO DOMINGOS DO PRATA - MG



Responder

Encaminhar

Excluir

RE: Solicitação de orçamento - Transporte de Passageiros

Data: Hoje, 10:20:11 -03

De: ANNE CAROLINE MENDES DE CASTRO MENDES

Para: compras@camararp.mg.gov.br

Texto (1 KB)

Bom dia

Conforme conversamos via telefone ,consigo atender com um ônibus, com o valor de R\$16,00 o km rodado. Qualquer duvida estou a disposição.

ATT, ANNE CASTRO

1989107782

1.632,00

De: compras@camararp.mg.gov.br <compras@camararp.mg.gov.br>

Enviado: terça-feira, 1 de agosto de 2023 11:05

Para: annecarolcastro@hotmail.com <annecarolcastro@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de orçamento - Transporte de Passageiros

Prezados Senhores, bom dia!!

Vimos solicitar orçamento, valor por quilômetro, para prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sendo:

- Um veículo com capacidade mínima de 28 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Itabira (Câmara Municipal) e trazendo-os de volta.

OBS: Os serviços serão prestados no dia 04 de agosto de 2023, com saída da Cidade de Rio Piracicaba às 12horas e retorno aproximadamente às 17horas.

Dúvidas estamos à disposição.

Inêz Leite

Vanilza Caldeira

Contato: (31) 3854-1353



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para Contratação de empresa de transporte para serviço de locação de ônibus para transporte dos alunos participantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos o serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, com o intuito de enriquecer o conhecimento dos jovens participantes, concretizando os conceitos que serão passados durante o andamento do polo vertentes.

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

2.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quadro descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTI ESTIMADA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus, com no mínimo 45 lugares, por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.	07	R\$10.458,00

3.2 O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

3.2.1 O serviço deverá ser executado, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento;

3.2.2 A Ordem de Serviço será para os itens deste objeto desta dispensa de licitação;

3.2.3 O prazo de execução dos serviços, será até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.2.4 Os serviços serão acompanhados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7 Informações, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (31) 3854-1353

E-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



4- FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A referida contratação levará em conta a demanda dos eventos do Parlamento Jovem e o prazo mínimo necessário para a primeira viagem.

4.2. Após o fim das viagens, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, que será paga pela CMRP no prazo de até 10 dias úteis.

4.3. O local de saída e retorno, bem como ponto de encontro serão informados de acordo com os eventos.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar fielmente o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;

b) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

c) Proceder, às suas expensas, sempre que necessário ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, aos reparos ou alterações que se fizerem necessários;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

f) Ratificar, em até 12 (doze) horas, o recebimento da solicitação de alteração da prestação dos serviços, caso haja;

g) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

h) Cumprir fielmente os horários estipulados pelo gestor do contrato;

i) Informar o(s) nome(s) e o(s) telefone(s) de contato do(s) motorista(s) que irá atender às determinações do CONTRATANTE;

J) Comparecer ao local indicado com 30(trinta) minutos de antecedência;



- k) Aguardar no local do evento para que seja feita a condução de retorno dos participantes;
- l) Disponibilizar, às suas expensas, pessoal especializado e habilitado para a realização do serviço devidamente uniformizado e identificado, para o cumprimento do serviço a ser contratado.
- m) Disponibilizar condutor que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em transporte coletivo e carteira de habilitação categoria D ou E;
- n) A empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida transportada ou não;
- o) Substituir imediatamente o veículo que venha a sofrer avarias durante o trajeto e em 1 (uma) hora se o veículo que for considerado pela CONTRATANTE fora das condições exigidas;
- p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes desta execução.
- q) Executar o transporte por ônibus conforme disposto neste Termo de Referência;
- r) Manter com a CONTRATANTE relação de cooperação para o bom andamento dos trabalhos;
- s) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados.
- t) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Na hipótese de alteração de horários e/ou datas, a solicitação da prestação do serviço será realizada por escrito, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 72 horas;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos serviços contratados;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através



de comissão/servidor especialmente designado;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios,
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A referida contratação terá início após a assinatura do contrato e se estenderá até 31/12/2024, levando-se em conta a demanda dos eventos do Parlamento Jovem e o prazo mínimo necessário para a primeira viagem.

8.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3. A prorrogação do contrato poderá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, apenas se for o caso, no interesse da Administração.

8.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

9- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 07/06/2024


Câmara Municipal
(Chefe ou Diretor da área requisitante)
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camara.piracicaba.mg.gov.br
camararp@camara.piracicaba.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 DISPENSA Nº 027/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que o serviço de locação de ônibus é necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, com o intuito de enriquecer o conhecimento dos jovens participantes, concretizando os conceitos que serão passados durante o andamento do polo vertentes.

Considerando também que para que haja uma eficiente organização, deslocamento e cumprimento da agenda dos eventos é necessário a contratação de transporte para tal.

Venho REQUISITAR autorização para a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21, a fim de garantir um bom atendimento, segurança e uma boa execução dos eventos, ora mencionados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 11 de junho de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 11 de junho de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$ R\$10.458,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Assim, solicito a informação da existência de estimativa de custos para a referida despesa.

Data: 11/06/2024

Thaís Andrade Lucas
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa De Custos referente Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros

Não há recursos financeiros

Data: 11/06/2024

Adrielle Adilaine Costa
ADRIELE ADILAINE COSTA
Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$10.458,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 11/06/2024

Thais
THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº

01201.010310101401133903900-D0045

Data: 11/06/2024

Lucia
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 031/2024
DISPENSA N° 027/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; **torna público** o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 020/2024.

1 OBJETO

1.1 Quadro descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
------	-------------------------	----------------	----------------------	----------------------



01	Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus, com no mínimo 45 lugares, por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.	07	R\$ 1.494,00	R\$10.458,00
----	--	----	--------------	--------------

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 1.2.3. ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do Aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002. (modelo em anexo)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(modelo em anexo)

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

6.7 – A contratada deverá comparecer no local com antecedência mínima de 01 hora, para organização dos trabalhos.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

7.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

7.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.



8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 – O serviço de locação de ônibus é necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, com o intuito de enriquecer o conhecimento dos jovens participantes, concretizando os conceitos que serão passados durante o andamento do polo vertentes.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

01201.010310101401133903900-D0045.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

11.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;



d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

11.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

11.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

11.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

11.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

11.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 12 de junho de 2024.


Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para Contratação de empresa de transporte para serviço de locação de ônibus para transporte dos alunos participantes do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos o serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, com o intuito de enriquecer o conhecimento dos jovens participantes, concretizando os conceitos que serão passados durante o andamento do polo vertentes.

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:(...) XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2.2 Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.



2.3 Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

8- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Quadro descritivo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTI ESTIMADA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus, com no mínimo 45 lugares, por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.	07	R\$10.458,00

3.2 O serviço será executado ao CONTRATANTE, mediante os seguintes procedimentos:

3.2.1 O serviço deverá ser executado, pela CONTRATADA, mediante solicitação através de Ordem de fornecimento;

3.2.2 A Ordem de Serviço será para os itens deste objeto desta dispensa de licitação;

3.2.3 O prazo de execução dos serviços, será até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.2.4 Os serviços serão acompanhados, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.2.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7 Informações, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (31) 3854-1353



E-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br

Setor de Compras

9- FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A referida contratação levará em conta a demanda dos eventos do Parlamento Jovem e o prazo mínimo necessário para a primeira viagem.

4.2. Após o fim das viagens, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal, que será paga pela CMRP no prazo de até 10 dias úteis.

4.3. O local de saída e retorno, bem como ponto de encontro serão informados de acordo com os eventos.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar fielmente o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência;

b) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

c) Proceder, às suas expensas, sempre que necessário ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, aos reparos ou alterações que se fizerem necessários;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

f) Ratificar, em até 12 (doze) horas, o recebimento da solicitação de alteração da prestação dos serviços, caso haja;

g) Comunicar a CONTRATANTE por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

h) Cumprir fielmente os horários estipulados pelo gestor do contrato;

i) Informar o(s) nome(s) e o(s) telefone(s) de contato do(s) motorista(s) que irá



atender às determinações do CONTRATANTE;

J) Comparecer ao local indicado com 30(trinta) minutos de antecedência;

k) Aguardar no local do evento para que seja feita a condução de retorno dos participantes;

l) Disponibilizar, às suas expensas, pessoal especializado e habilitado para a realização do serviço devidamente uniformizado e identificado, para o cumprimento do serviço a ser contratado.

m) Disponibilizar condutor que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em transporte coletivo e carteira de habilitação categoria D ou E;

n) A empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil a favor de terceiros, por danos pessoais, por pessoa atingida transportada ou não;

o) Substituir imediatamente o veículo que venha a sofrer avarias durante o trajeto e em 1 (uma) hora se o veículo que for considerado pela CONTRATANTE fora das condições exigidas;

p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e eventuais sinistros resultantes desta execução.

q) Executar o transporte por ônibus conforme disposto neste Termo de Referência;

r) Manter com a CONTRATANTE relação de cooperação para o bom andamento dos trabalhos;

s) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados.

t) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

a) Na hipótese de alteração de horários e/ou datas, a solicitação da prestação do serviço será realizada por escrito, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), com antecedência mínima de 72 horas;

b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento dos



serviços contratados;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

f) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

g) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios,

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



h) Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A referida contratação terá início após a assinatura do contrato e se estenderá até 31/12/2024, levando-se em conta a demanda dos eventos do Parlamento Jovem e o prazo mínimo necessário para a primeira viagem.

8.2 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.3. A prorrogação do contrato poderá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo, apenas se for o caso, no interesse da Administração.

8.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

11- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Local/Data

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 DISPENSA Nº 027/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararpi.mg.gov.br
camararp@camararpi.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, DISPENSA Nº 027/2024

À

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 032/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 028/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024

DISPENSA Nº. 027/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, nº 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____ (qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **031/2024**, Modalidade Dispensa nº **027/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus, com no mínimo 45 lugares, por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2 - O veículo será de propriedade do CONTRATADO e sob sua única e exclusiva responsabilidade.

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso Dispensa;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/ESTIMADO	KM ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Viagem de Rio Piracicaba a São Gonçalo do Rio Abaixo em 05/07/2024, ônibus (com capacidade de 45 passageiros sentados) com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toailete, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes.	167	R\$
02	Viagem de Rio Piracicaba a Nova Era em 06/08/2024, ônibus (com capacidade de 45 passageiros sentados) com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toailete, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes.	153	R\$
03	Viagem de Rio Piracicaba a Belo Horizonte em 08/10/2024, ônibus (com capacidade de 45 passageiros sentados) com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toailete, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes.	375	R\$

2.2 - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a cada viagem realizada, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



2.6 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E GARANTIA

3.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo da vigência contratual.

3.2. – A variação nos preços de combustíveis tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

a) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

b) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

c) Avisar com antecedência a CONTRATADA sobre a viagem a ser realizada, tal como horário de saída, assim como qualquer imprevisto.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,
- f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste CONTRATO.
- b) A regularidade da documentação dos veículos, dos motoristas e o pagamento do seguro obrigatório e de responsabilidade do CONTRATADO, o qual obriga-se a indenizar o CONTRATANTE caso haja interrupção de transporte por qualquer irregularidade documental.
- c) Ocorrendo a quebra do veículo o CONTRATADO, deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao CONTRATANTE, devendo ainda, providenciar a substituição ou o conserto do mesmo o mais rápido possível, para não provocar descontinuidade no serviço, sob pena de responder pelos prejuízos causados.
- d) O CONTRATADO responsabilizar-se à pelos atos e serviços efetuados fora das determinações ditadas pelo CONTRATANTE, notadamente se tais atos e serviços se verificarem por imprudência, negligência e ou imperícia própria ou de seus auxiliares.
- e) A CONTRATADA terá responsabilidade trabalhista, fundiária e providenciária, em relação aos empregados ou prepostos do mesmo, sendo este o único e exclusivo responsável, todas as despesas que efetuar para sua defesa (Honorários advocatícios, viagens, perícias, custas e despesas processuais, etc.), será de responsabilidade única do CONTRATADO.
- f) Tratando-se de contrato de prestação de serviços o CONTRATANTE ficará expressamente isento de qualquer responsabilidade em acidente de veículos que possa envolver o CONTRATADO, seus prepostos ou motoristas, como também a qualquer outro evento que possa gerar obrigações de reparação ou indenização, respondendo unicamente o CONTRATADO.
- g) Caso o contratado seja acionado em decorrência de acidente envolvendo veículos, empregados ou prepostos do CONTRATADO, todas as despesas que



efetuar para sua defesa honorários advocatícios, viagens, perícias, custas e despesas processuais. Etc.) serão de responsabilidade única do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01201.010310101401133903900 D0045.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado ou do contratante;

III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Processo: Nº 031/2024

Objeto: **Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 12 de junho de 2024.

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



De: Coordenação Parlamento Jovem
Para: Setor de Compras e Licitações

Ref.: Solicitação de Transporte Intermunicipal

Prezada Thais Andrade (Agente de Contratação),

Conforme o Cronograma do Parlamento Jovem do Médio Piracicaba, edição 2024, solicito três viagens intermunicipais para transporte dos estudantes e demais integrantes do programa. A estimativa de sete viagens demandada em 2023 sofreu alterações em virtude de mudanças no calendário de atividades.

Atenciosamente,

Anágnia Flóis

Coordenadora Regional e Municipal
Parlamento Jovem Polo Médio Piracicaba

Rio Piracicaba, 13 de junho de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, DISPENSA Nº 027/2024

Diante da notificação do setor requisitante que houve alterações no cronograma de viagens do Projeto Parlamento Jovem.

E, conforme a solicitação do mesmo setor para fosse atualizado o roteiro que consta atualmente com 03 (três) viagens confirmadas e, como é de praxe realizar o cálculo orçamentário por Km rodado é que se justifica a nova pesquisa de preço em anexo, estando a mesma em conformidade e dentro da dotação orçamentária já preestabelecida na DFD.

Por todo exposto, segue os tramites formais.

Rio Piracicaba 13 de junho de 2024


Thais Andrade Lucas
Agente de contratação



Última atualização 16/05/2024

Local: Carmópolis de Minas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS

Unidade compradora: 01200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/05/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/06/2024 12:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18312983000167-1-000052/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR QUILOMETRO RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 252.922,50

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Handwritten signature



1	VEICULO ONIBUS - 45 LUGARES (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS) PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM VIAS PAVIMENTADAS. (FRETAMENTO DE PESSOAS POR ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS (ALÉM DO MOTORISTA), COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO)	8500	R\$ 8.96	R\$ 76.160,00	
2	VEICULO MICRO ONIBUS - 36 LUGARES (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS) PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM VIAS PAVIMENTADAS. FRETAMENTO DE PESSOAS POR MICROÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 36 PASSAGEIROS (ALÉM DO MOTORISTA), ENCOSTO DECABEÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, TACÓGRAFO	7000	R\$ 7.125	R\$ 49.875,00	⊙
3	VEICULO VAN - 16 LUGARES (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS) PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL EM VIAS PAVIMENTADAS. FRETAMENTO DE PESSOAS POR VAN OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA 16 PASSAGEIROS (ALÉM DO MOTORISTA), ENCOSTO DECABEÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, TACÓGRAFO INSTALADO.	15300	R\$ 6,64	R\$ 101.592,00	⊙
4	VEICULO ONIBUS - 45 LUGARES (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS) PARA TRANSPORTE MUNICIPAL/POVOADOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS. (FRETAMENTO DE PESSOAS POR ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PASSAGEIROS (ALÉM DO MOTORISTA), COMBUSTÍVEL DIESEL, TACÓGRAFO INSTALADO)	900	R\$ 8,685	R\$ 7.816,50	⊙
5	MICROONIBUS 36 LUGARES (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS) PARA TRANSPORTE MUNICIPAL/POVOADOS EM VIAS NÃO PAVIMENTAS.	1100	R\$ 5,09	R\$ 5.599,00	⊙

Handwritten signature



camararp@camararp.mg.gov.br

De: ANTONIO LOPES [toninholopes@outlook.com.br]
Enviado em: 18/06/2024 hh:mm: 11:10
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: ENC: Solicitação de orçamento

De: ANTONIO LOPES
Enviado: segunda-feira, 17 de junho de 2024 13:11
Para: compras@camararp.mg.gov.br <compras@camararp.mg.gov.br>
Assunto: Solicitação de orçamento

Viagem Rio Piracicaba X São Gonçalo do Rio Abaixo data 05 07 2024
valor : R\$ 8,00 p/ Km.

Viagem Rio Piracicaba X Nova Era data 06 08 2024
Valor : R\$ 8,00 P/Km.

Viagem Rio Piracicaba X Belo Horizonte 08 10 2024
Valor : RS 8,00 P/Km.

OBS:

Em outros deslocamentos os ônibus rodoviários com 46 lugares, motor traseiro com banheiro, não entram em distrito e povoados, em estrada de terra, devido a dificuldade de virar.

Como será feito o pagamento com nota fiscal após a execução do serviço?
Precisamos combinar tudo isto.

Empresa : Turismo Paralelo 20 Ltda
Endereço : Avenida Armando Fajardo, 1938 , Aptº 101, Bairro Loanda, João Monlevade MG. CEP :
35931000.
CNPJ : 20 240 628 0001 71
Socio Gerente : Antônio Martins Lopes Filho
CPF: 610 655 528 15



De: camararp@camararp.mg.gov.br
Enviado em: 13/06/2024 hh:mm: 08:36
Para: 'toninholopes@outlook.com.br'
Assunto: Solicitação Orçamento - Transporte

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento, valor por quilômetro, para prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sendo:

- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo (Câmara Municipal) no dia **05/07/2024**, com previsão de saída às 10h e previsão de retorno às 17h.
- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Nova Era (Câmara Municipal) no dia **06/08/2024**, com previsão de saída às 11h30 e previsão de retorno às 17h.
- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Belo Horizonte (Assembleia Legislativa) no dia **08/10/2024**, horário de saída e retorno a definir. **Nesta viagem considerar outros deslocamentos como restaurante e circuito Praça da Liberdade (a definir).**

Obs.: Em todas as viagens de volta, a rota de retorno deverá atender as comunidades do Jorge, Centro, Samitri, Fundão, Bicas e Caxambu.

Dúvidas estamos à disposição.

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353

camararp@camararp.mg.gov.br

De: Marcia [marcia@transprataturismo.com.br]
Enviado em: 17/06/2024 hh:mm: 11:56
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RES: Solicitação Orçamento - Transporte
Anexos: Orçamentos Câmara Rio Piracicaba.pdf

Adrielle, bom dia!

Segue em anexo, orçamentos solicitados.

Para conhecimento o valor do km é calculado em R\$10,00 por km.

Atenciosamente,
Árcia Fernandes

marcia@transprataturismo.com.br
<https://www.transprataturismo.com.br/>



Rua Padre Pedro Domingues, 50-A, Centro
São Domingos do Prata – MG
Tel.: 31 3856-1225 / 31 97151-9661

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 08:36
Para: marcia@transprataturismo.com.br
Assunto: Solicitação Orçamento - Transporte

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento, valor por quilômetro, para prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sendo:

- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo (Câmara Municipal) no dia 05/07/2024, com previsão de saída às 10h e previsão de retorno às 17h.
- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Nova Era (Câmara Municipal) no dia 06/08/2024, com previsão de saída às 11h30 e previsão de retorno às 17h.
- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Belo Horizonte (Assembleia Legislativa) no dia 08/10/2024, horário de saída e retorno a definir. Nesta viagem considerar outros deslocamentos como restaurante e circuito Praça da Liberdade (a definir).

Obs.: Em todas as viagens de volta, a rota de retorno deverá atender as comunidades do Jorge, Centro, Samitri, Fundão, Bicas e Caxambu.



Dúvidas estamos à disposição.

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



Não contém vírus. www.avast.com

De: Lopes e Filhos Ltda [lopesfilhos@hotmail.com.br]
Enviado em: 14/06/2024 hh:mm: 10:11
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: RE: Solicitação Orçamento - Transporte

Bom dia

Valor por km/Rodado - R\$ 12,00 (Doze reais)

36

Caso necessite de formalizar o orçamento, favor me comunicar

Att.

Leidyane

Auxiliar Administrativo

Lopes e Filhos Ltda email: lopesfilhos@hotmail.com.br
Avenida Osvaldo Lara nº 500 , Bairro Sion - Cep: 35.931-444
João Monlevade - MG Telefone: (31) 3851-2979

98968-0900

De: camararp@camararp.mg.gov.br <camararp@camararp.mg.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 13 de junho de 2024 08:36

Para: 'Lopes e Filhos Ltda' <lopesfilhos@hotmail.com.br>

Assunto: Solicitação Orçamento - Transporte

Prezados Senhores, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento, valor por quilômetro, para prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, sendo:

- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo (Câmara Municipal) no dia **05/07/2024**, com previsão de saída às 10h e previsão de retorno às 17h.
- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Nova Era (Câmara Municipal) no dia **06/08/2024**, com previsão de saída às 11h30 e previsão de retorno às 17h.
- Um veículo com capacidade de 45 lugares, conduzindo alunos da Cidade de Rio Piracicaba até a Cidade de Belo Horizonte (Assembleia Legislativa) no dia **08/10/2024**, horário de saída e retorno a definir. Nesta viagem considerar outros deslocamentos como restaurante e circuito Praça da Liberdade (a definir).

Obs.: Em todas as viagens de volta, a rota de retorno deverá atender as comunidades do Jorge, Centro, Samitri, Fundão, Bicas e Caxambu.

Dúvidas estamos à disposição.

Adrielle Costa
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31) 3854-1353



Não contém vírus. www.avast.com

[Handwritten Signature]



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 DISPENSA Nº 027/2024.

Aos 01 dias do mês de julho de 2024, às 08:50 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 031/2024, Modalidade Dispensa nº 027/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor total médio global estimado de 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a contratação do serviço de locação de ônibus pois para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, com o intuito de enriquecer o conhecimento dos jovens participantes, concretizando os conceitos que serão passados durante o andamento do polo vertentes, é que se faz necessário a contratação.

Diante de todo exposto e por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, observando uma das finalidades do processo de selecionar a proposta mais vantajosa, decidiu que a contratação da empresa **TURISMO PARALELO 20 LTDA**, para a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em



viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, uma vez que a mesma apresentou o menor preço, garantindo assim o cumprimento do princípio da economicidade.

Desta forma, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa **TURISMO PARALELO 20 LTDA**, pelo valor total estimado de **R\$5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme proposta de preço anexa ao Processo.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago será de acordo com a demanda e requisições da Câmara Municipal, comprovada pela nota fiscal apresentada. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação **01201.010310101401133903900-D0045**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 01 de julho de 2024.

Thais Andrade Lucas
Agente de Contratação

Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio

Lucia Aparecida dos Santos
Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.240.628/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TURISMO PARALELO 20 LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOFTUR	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV ARMANDO FAJARDO	NÚMERO 1938	COMPLEMENTO APT 101
----------------------------------	----------------	------------------------

CEP 35.931-000	BAIRRO/DISTRITO LOANDA	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TONINHOLOPES@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (31) 9963-1946
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2024 às 13:58:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 01/07/24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro

Plus



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31200062501

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TURISMO PARALELO 20 LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2201021534

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

JOAO MONLEVADE

Local

1 DEZEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 01/07/24

[Assinatura]

Presidente do Contrato / Pregoeiro

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9801665 em 14/12/2022 da Empresa TURISMO PARALELO 20 LTDA -ME, Nire 31200062501 e protocolo 226087239 - 13/12/2022. Autenticação: C215CAA70A8A47DE65965AA48EDB55658B645A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/608.723-9 e o código de segurança uRH6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/12/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/608.723-9	MGP2201021534	01/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
610.655.528-15	ANTONIO MARTINS LOPES FILHO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 01/07/24

[Signature]

Agente de Contratação / Pregoeiro



[Signature]

TURISMO PARALELO 20 LTDA ME
CNPJ: 20.240.628/0001-71
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



Antônio Martins Lopes Filho, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, Engenheiro Elétrico/Eletrônico, nascido em Itabira/MG, em 21/01/1946, CPF n.º 610.655.528-15, Identidade n.º MG-4.432.048, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Armando Fajardo, n.º 1.938, Aptº 101, Bairro Loanda em João Monlevade/MG, CEP 35.931-000.

Adair José Martins Lopes, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, Engenheiro Elétrico/Operacional, nascido em Itabira/MG, em 18/03/1947, CPF n.º 091.478.706-30, Identidade n.º M-2.545.695, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Iturama, n.º 25, Bairro Santa Inês em Belo Horizonte/MG, CEP 31.080-200.

Aírton Geraldo Martins Lopes, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens, Técnico Mecânico Industrial, nascido em Itabira/MG, em 22/04/1943, CPF n.º 010.638.476-72, Identidade n.º M-1. 397.290, emitida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 70, Bairro Centenário em Nova Era/MG, CEP 35.920-000.

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial "**TURISMO PARALELO 20 LTDA**"-**ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 312.000.6250-1 de 06/11/1978, e posteriormente alterado sob-registros n.º 544.240 em 23/09/1981, sob n.º 548.829 em 16/11/1981, sob n.º 577.074 em 29/09/1982, sob n.º 591.449 em 28/03/1983 sob n.º 875.600 em 02/02/1989, sob n.º 1.124.693 em 12/06/1992, sob n.º 1.377.281 em 16/06/1995, sob n.º 1.571.798 em 09/09/1997, sob n.º 2921587 em 27/03/2003, sob n.º 3.000851 em 09/10/2003, sob n.º 3668204 em 02/01/2007 e sob n.º 4.264272 em 16/09/2009, com sede na Avenida Armando Fajardo, n.º 1.991, Bairro Loanda em João Monlevade/MG, CEP 35.931-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.240.628/0001-71, resolvem alterá-lo, adequando e consolidando o contrato, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objetivo social que era Atividade de exploração do ramo de Transporte coletivo rodoviário de passageiros a nível municipal, intermunicipal e interestadual, fretamento, traslado em geral, transporte turístico de superfície e Transporte Rodoviário de carga em geral, passará para Atividade de exploração do ramo de Transporte coletivo rodoviário de passageiros a nível municipal, intermunicipal e interestadual, fretamento, traslado em geral, transporte turístico de superfície, Agência de Viagem e Turismo, Serviços de reservas e outros serviços de turismo, bem como locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade continua girando, sob a denominação social de **TURISMO PARALELO 20 LTDA ME**, usando o nome de fantasia "**LOFTUR**".

CLÁUSULA TERCEIRA Retiram-se da sociedade os sócios Airton Geraldo Martins Lopes e Adair José Martins Lopes, acima qualificados, que cedem e transferem suas quotas de capital, no montante de 984 quotas, no valor de R\$ 100,00 reais cada, transferindo para o empresário, Antônio Martins Lopes Filho, acima qualificado, pagos e satisfeitos, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

O capital social continua sendo R\$ 275.400.00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 2.754 cotas no valor de R\$ 100.00 (Cem reais) cada uma já integralizada, com

em presente alteração, fica assim distribuído:

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 01/07/24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



TURISMO PARALELO 20 LTDA ME
CNPJ: 20.240.628/0001-71
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA



Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHO	2.754	275.400,00
TOTAL	2.754	275.400,00

CLÁUSULA QUARTA. A sede da empresa que era na Avenida Armando Fajardo, n.º 1.991, Bairro Loanda em João Monlevade/MG, CEP: 35.931-000, terá o novo endereço na Avenida Armando Fajardo, n.º 1.938, Apto 101, Bairro Loanda em João Monlevade, CEP: 35.931-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **TURISMO PARALELO 20 LTDA ME**, usando o nome de fantasia **"LOFTUR"**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sede da empresa é na Avenida Armando Fajardo, n.º 1.938, Apto 101, Bairro Loanda em João Monlevade/MG, CEP: 35.931-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, conforme os termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto social a Atividade de exploração do ramo de Transporte coletivo rodoviário de passageiros a nível municipal, intermunicipal e interestadual, fretamento, traslado em geral, transporte turístico de superfície, Agência de Viagem e Turismo, Serviços de reservas e outros serviços de turismo, bem como locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem capital de R\$ 275.400,00(Duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 2.754 cotas no valor de R\$ 100,00(Cem reais) cada uma já integralizada em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor R\$
ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHO	2.754	275.400,00
TOTAL	2.754	275.400,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas a herdeiros ou transferidas a terceiros com o consentimento do(s) responsáveis, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, que se responsabiliza solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)
Conferido na Internet

Data 01/07/24
Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro



Plus

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa cabe ao Sr.º Antônio Martins Lopes Filho, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito, continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002). O pagamento dos haveres do sócio falecido, interdito e retirante subsequente, somente serão efetuados após o resgate total dos haveres da negociação anterior, cuja cumulatividade somente se consumará por consenso geral dos sócios remanescentes, e a liquidação fará em pagamento de 36 (trinta e seis) prestações iguais e corrigidos mensalmente pelo índice da poupança.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 01/07/24

[Assinatura]

Assinatura em Estação / Pregoeiro





TURISMO PARALELO 20 LTDA ME
CNPJ: 20.240.628/0001-71
13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de João Monlevade/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o (s) sócio (s) justo (s) e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

João Monlevade 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO MARTINS LOPES FILHO

ADAIR JOSÉ MARTINS LOPES

AÍRTON GERALDO MARTINS LOPES





Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/608.723-9	MGP2201021534	01/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.478.706-30	ADAIR JOSE MARTINS LOPES
010.638.476-72	AIRTON GERALDO MARTINS LOPES
610.655.528-15	ANTONIO MARTINS LOPES FILHO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 01/07/24

Agente de Contratação / Pregoeiro



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

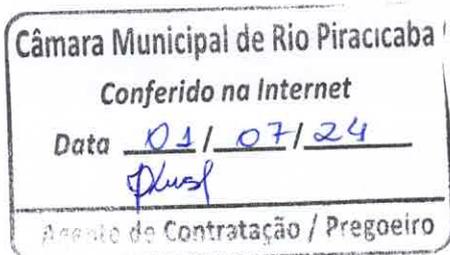
Eu, HILTON CLÁUDIO DOS SANTOS, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 93540, expedida em 20/09/2009, inscrito no CPF nº 031.845.516-10, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 13 ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 4 página(s)

Nova Era/MG, 01 de dezembro de 2022.

Nome do declarante que assina digitalmente: HILTON CLÁUDIO DOS SANTOS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TURISMO PARALELO 20 LTDA -ME, de NIRE 3120006250-1 e protocolado sob o número 22/608.723-9 em 13/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9801665, em 14/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
610.655.528-15	ANTONIO MARTINS LOPES FILHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
610.655.528-15	ANTONIO MARTINS LOPES FILHO
010.638.476-72	AIRTON GERALDO MARTINS LOPES
091.478.706-30	ADAIR JOSE MARTINS LOPES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.845.516-10	HILTON CLAUDIO DOS SANTOS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.845.516-10	HILTON CLAUDIO DOS SANTOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 14/12/2022, às 11:32 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/608.723-9.

Câmara Municipal de Rio Pirac

Página 1 de 1

Conferido na Internet

Data 01/07/24

Agente de Contratação / Pregoeiro





O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 08/07/24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro

Belo Horizonte. quarta-feira, 14 de dezembro de 2022



Plus



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TURISMO PARALELO 20 LTDA**
CNPJ: **20.240.628/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:42 do dia 27/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até **24/12/2024**.

Código de controle da certidão: **6317.8EB5.3F7E.6DAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 01/07/24
Plus
Agente de Contratação / Pregoeiro

Plus



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/06/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/09/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: TURISMO PARALELO 20 LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362611458.00-37

CNPJ/CPF: 20.240.628/0001-71

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AV ARMANDO FAJARDO

NÚMERO: 1938

COMPLEMENTO: APT 101,

BAIRRO: LOANDA

CEP: 35931000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000775447600

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 01/07/24

plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

plus

Prefeitura Municipal de
João Monlevade
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚMERO 6372 / 2024

Certifico: para os devidos fins que:

TURISMO PARALELO 20 LTDA

CPF/CNPJ nº: **20.240.628/0001-71**

Avenida ARMANDO FAJARDO N°1991, Não informado - Loanda - João Monlevade-MG
CEP: 35931000

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

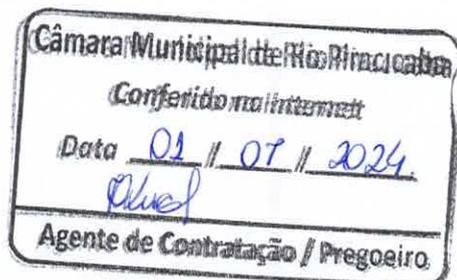
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço:
<https://pmjm.mg.gov.br/>.

Validade 90 dias

Certidão Emitida em: **25/06/2024**

Chave de Validação WEB: **b2d2be41**

Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG, 25/06/2024.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.240.628/0001-71
Razão Social: TURISMO PARALELO 20 LTDA
Endereço: AV ARMANDO FAJARDO 1991 / LOANDA / JOAO MONLEVADE / MG / 35931-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2024 a 16/07/2024

Certificação Número: 2024061706380225957540

Informação obtida em 25/06/2024 14:05:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

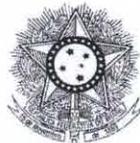
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 01/07/24

Agente de Contratação / Pregoeiro

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TURISMO PARALELO 20 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.240.628/0001-71

Certidão n°: 44777259/2024

Expedição: 25/06/2024, às 14:00:59

Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TURISMO PARALELO 20 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.240.628/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 01/07/24

Plus

Agente de Contratação / Pregoeiro

Plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararjmg.gov.br
camararp@camararjmg.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **TURISMO PARALELO 20 LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.240.628/0001-71, situada à na Avenida Armando Farjado, nº 1991, Loanda – João Monelvade/MG, prestou serviços de locação de ônibus para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, vez que cumpriu com sua obrigação de maneira satisfatória, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Rio Piracicaba, 25 de junho de 2024.


ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral

TURISMO PARALELO 20 LTDA
CNPJ: 20.240.628/0001-71

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

TURISMO PARALELO 20 LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.240.628/0001-71, por intermédio de seu representante legal a **Sr. ANTONIO MARTINS LOPES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº MG- 4.432.048 e do CPF nº 610.655.528-15, DECLARA, para fins do disposto no disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, acrescido pelo inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

João Monlevade, 26 de junho de 2024.



TURISMO PARALELO 20 LTDA
ANTONIO MARTINS LOPES

Plus



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, **NADA CONSTA** em tramitação contra:

Nome: TURISMO PARALELO 20 LTDA
CNPJ: 20.240.628/0001-71

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de **3 (três) meses** após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão **NÃO EXCLUI** a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em **26 de Junho** de 2024 às 14:31

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data <u>01 / 07 / 24</u>

Agente de Contratação / Pregoeiro

JOÃO MONLEVADE, 26 de Junho de 2024 às 14:31

Código de Autenticação: 2406-2614-3122-0262-5026

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

TURISMO PARALELO 20 LTDA
CNPJ: 20.240.628/0001-71

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 031/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 027/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **TURISMO PARALELO 20 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.240.628/0001-71, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 26 de junho de 2024.



TURISMO PARALELO 20 LTDA
ANTONIO MARTINS LOPES





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

DISPENSA Nº 027/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 01 de julho de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Rio Piracicaba, 01 de julho de 2024.


THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 031/2024

Modalidade: Dispensa nº 027/2024

Objeto: Contratação e Empresa de Locação de ônibus para conduzir alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto

Finalidade Parecer: art. 75, inciso II da lei 14.133/21

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto a contratação e empresa de locação de ônibus para conduzir alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 11 da Lei Federal n.º 14.133/21. Todavia, ressalva-se os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".
(MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

Conforme dispõe o art. 5º a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica,



da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa de locação de ônibus, será permitida com fundamento no art. 75, incisos II da Lei 14.133/21, *in verbis*:



Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Quanto aos valores para a contratação e empresa de locação de ônibus para conduzir alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, consta do procedimento que a Agente de Contratação realizou um levantamento dos respectivos valores, e, conforme ata anexa ao certame, tem-se que após verificação dos preços ofertados, a empresa TURISMO PARELELO 20 LTDA, demonstrou ser a mais vantajosa para a Câmara Municipal.

Por fim, ressalto que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído de acordo com o estabelecido no artigo 72 da Lei 14.133, notadamente em relação a:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Isto posto, estes devem ser os procedimentos e requisitos legais a serem observados para a contratação, registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a motivação e justificativa de escolha e o preço estimado, conforme estabelecido na previsão legal de emissão de parecer jurídico relativo à hipótese em comento de contratação direta.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 02 de julho de 2024.

Simone A. Rola Melo Lopes
Simone A. Rola Melo Lopes

OAB/MG 98.469

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararj.mg.gov.br
camararp@camararj.mg.gov.br



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 027/2024

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 027/2024 a Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
TURISMO PARALELO 20 LTDA	R\$ 5.560,00

Rio Piracicaba, 02 de julho de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 MODALIDADE DISPENSA Nº 027/2024.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 031/2024, Dispensa de Licitação nº 027/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: TURISMO PARALELO 20 LTDA

Objeto: Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 03/07/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO 033/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TURISMO PARALELO 20 LTDA**, com sede na Av Armando Farjado, nº1938, apt 101, João Monlevade- MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.240.628/0001-71, neste ato representada por **ANTONIO MARTINS LOPES FILHO**, identidade nº MG 4.432.048, CPF nº 610.655.528-15, a qual possui capacidade para o objeto licitado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **031/2024**, Modalidade Dispensa n.º **027/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus, com no mínimo 45 lugares, para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

1.2 - O veículo será de propriedade do CONTRATADO e sob sua única e exclusiva responsabilidade.

1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso Dispensa;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará a CONTRATADA o valor R\$ 8,00 (Oito reais) por KM, totalizando o valor estimado de **R\$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**, conforme tabela discriminado abaixo:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03/07/2024
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

[Signature]
Diretor (a) Geral

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO/ESTIMADO	KM ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Viagem de Rio Piracicaba a São Gonçalo do Rio Abaixo em 05/07/2024, ônibus (com capacidade de 45 passageiros sentados) com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toalete, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes.	167	R\$ 1.336,00
02	Viagem de Rio Piracicaba a Nova Era em 06/08/2024, ônibus (com capacidade de 45 passageiros sentados) com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toalete, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes.	153	R\$ 1.224,00
03	Viagem de Rio Piracicaba a Belo Horizonte em 08/10/2024, ônibus (com capacidade de 45 passageiros sentados) com ar condicionado, poltronas individuais, em boas condições de conservação e limpos, toalete, inclusive combustível, motorista e seguro para acidentes.	375	R\$ 3.000,00

2.2 - O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias após a cada viagem realizada, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 - A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03.07.24

Plus
Diretor (a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E GARANTIA

3.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo da vigência contratual.

3.2. – A variação nos preços de combustíveis tem sido um fator de grande relevância para a dinâmica da inflação, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE as variações nos preços para os reajustes nas faturas, como comprovar por meio de NF's essas alterações de valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.
- Avisar com antecedência a CONTRATADA sobre a viagem a ser realizada, tal como horário de saída, assim como qualquer imprevisto.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa,

Confere com o Original e Dou Fé

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Rio Piracicaba 03/07/2024
Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Diretor (a) Geral

Dou Fé



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste CONTRATO.

b) A regularidade da documentação dos veículos, dos motoristas e o pagamento do seguro obrigatório e de responsabilidade do CONTRATADO, o qual obriga-se a indenizar o CONTRATANTE caso haja interrupção de transporte por qualquer irregularidade documental.

c) Ocorrendo a quebra do veículo o CONTRATADO, deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao CONTRATANTE, devendo ainda, providenciar a substituição ou o conserto do mesmo o mais rápido possível, para não provocar descontinuidade no serviço, sob pena de responder pelos prejuízos causados.

d) O CONTRATADO responsabilizar-se à pelos atos e serviços efetuados fora das determinações ditadas pelo CONTRATANTE, notadamente se tais atos e serviços se verificarem por imprudência, negligência e ou imperícia própria ou de seus auxiliares.

e) A CONTRATADA terá responsabilidade trabalhista, fundiária e providenciária, em relação aos empregados ou prepostos do mesmo, sendo este o único e exclusivo responsável, todas as despesas que efetuar para sua defesa (Honorários advocatícios, viagens, perícias, custas e despesas processuais, etc.), será de responsabilidade única do CONTRATADO.

f) Tratando-se de contrato de prestação de serviços o CONTRATANTE ficará expressamente isento de qualquer responsabilidade em acidente de veículos que possa envolver o CONTRATADO, seus prepostos ou motoristas, como também a qualquer outro evento que possa gerar obrigações de reparação ou indenização, respondendo unicamente o CONTRATADO.

g) Caso o contratado seja acionado em decorrência de acidente envolvendo veículos, empregados ou prepostos do CONTRATADO, todas as despesas que efetuar para sua defesa honorários advocatícios, viagens, perícias, custas e despesas processuais. Etc.) serão de responsabilidade única do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 03/07/24

plus



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: 01201.010310101401133903900 D0045.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba, 03.07.24

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor (a) Geral

plud



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Piracicaba, 03 de julho de 2024.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:

Confere com o Original e Dou Fe

Rio Piracicaba 03 / 07 / 24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Diretor (a) Geral


Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

ANTONIO MARTINS LOPES FILHO
TURISMO PARALELO 20 LTDA

TESTEMUNHAS:

Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira
CPF Nº: 032.963.726-60

Lucia Aparecida dos Santos
CPF Nº: 736.106.166-20

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03,07,24

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 027/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA: TURISMO PARALELO 20 LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de ônibus por ser necessário para conduzir os alunos do Parlamento Jovem em viagens do projeto, para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01201.010310101401133903900-D0045

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM: 03/07/2024

ELIANE AUGUSTO PEREIRA
Gestora de Contratos